



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 431/2022/GPBCN

Bom Despacho, 11 de julho de 2022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano tem por competência a articulação, definição e implementação das políticas de desenvolvimento urbano, de forma integrada e intersetorial, visando o pleno cumprimento das funções sociais do Município. Neste momento de implementação de um novo Plano Diretor para o município é fundamental o funcionamento da Secretaria.

Informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano faz parte da Estrutura Organizacional da Prefeitura conforme a Lei Complementar nº 25/2013 e não constava na LOA 2022 como Unidade Orçamentária por motivo de economia para os cofres públicos.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Localização: sua localização de assinatura aqui
Raiz Brasileira v2, OU=CRL-SOLUTI, OU=CRL-SOLUTI
Múltipla, OU=32143163000110, OU=Certificado PF A3,
CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Raiz da CRL: sua localização de assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-11 15:59:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 63/2022



Autoriza inclusão de unidade orçamentária e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no PPA 2022-2025, Lei 2.846, de 23 de dezembro de 2021 e na LOA 2022, Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais):

Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0001 – Apoio a Administração Pública
Projeto / Atividade	2174 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Finalidade	Viabilizar a remuneração do pessoal ativo do município e pagamento dos respectivos encargos sociais.
Produto	Pessoa Remunerada
Unidade de Medida	Unidade

METAS DA AÇÃO

2022

FÍSICA	FINANCEIRAS
1	R\$ 57.900,00

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ELEMENTO	VALOR	FONTE DE RECURSOS
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 57.900,00	100 – Recursos Não Vinculados de Impostos

§ 1º Para fins do disposto no caput e para a operacionalização da unidade elencada neste



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



artigo, fica criado o seguinte projeto/atividade, sob a classificação orçamentária, no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: “Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais” – 2174.

§ 2º Os atributos qualitativos do projeto/atividade criado encontram-se descritos no quadro disposto no caput.

Art. 3º Para atender ao disposto no caput do art. 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária 12.01.04.122.0001.2148.31901100, fonte 100, referência 108, no valor de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Art. 4º As alterações decorrentes da criação das dotações orçamentárias vinculadas à unidade a que se refere o art. 2º, ficam compatibilizadas no PPA 2022-2025.

Art. 5º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 2º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 11 de julho de 2022, 111º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO
Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Rua Brasileira 2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
UF: Minas Gerais, CN: BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
A3 CN=BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-11T10:45:00-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal